

EDITAL 02/2026

AVISO DE INTERESSE PARA ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DA NITERÓI PREV

A **NITERÓI PREV** torna público o seu interesse em estabelecer parcerias com empresas e instituições interessadas em integrar o Clube de Vantagens da Niterói Prev.

O Clube de Vantagens tem como objetivo reunir empresas parceiras que desejem oferecer benefícios, descontos, condições especiais e outras vantagens aos aposentados, pensionistas e servidores ativos e inativos vinculados à Niterói Prev.

1. COMO PARTICIPAR

As empresas e instituições interessadas em participar do Clube de Vantagens deverão entrar em contato com a Niterói Prev, manifestando seu interesse por meio do e-mail:

compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br

A manifestação poderá conter informações básicas sobre a empresa, os serviços ou produtos oferecidos e as vantagens que poderão ser disponibilizadas aos participantes do Clube de Vantagens.

Após a manifestação de interesse, a empresa receberá um Termo de Adesão, contendo as condições e documentos a serem enviados para sua participação no Clube de Vantagens.

Após a formalização do Termo de Adesão, a empresa estará apta a integrar o Clube de Vantagens e a ofertar os benefícios e vantagens acordados aos aposentados, pensionistas, beneficiários e servidores ativos da Niterói Prev.

2. PARTICIPAÇÃO

A participação no Clube de Vantagens será realizada mediante adesão da empresa interessada, não implicando contratação de serviços pela Niterói Prev.

Os benefícios, descontos ou condições especiais serão oferecidos diretamente pela empresa parceira aos beneficiários do Clube de Vantagens, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de Adesão.

A participação no Clube de Vantagens tem como finalidade promover a disponibilização de benefícios e condições diferenciadas aos integrantes da Niterói Prev, ampliando as opções de serviços, produtos e vantagens disponíveis aos seus aposentados, pensionistas e servidores.

3. CONTATO

As empresas interessadas em participar poderão manifestar seu interesse e obter informações adicionais por meio do e-mail:

compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br

A Niterói Prev ficará responsável pelo recebimento das manifestações de interesse, orientação quanto à adesão e encaminhamento do respectivo Termo de Adesão que deverá ser assinado pela empresa.

4. DOS BENEFÍCIOS

A empresa parceira compromete-se a conceder descontos, vantagens e/ou benefícios aos servidores ativos, inativos (aposentados), pensionistas e demais beneficiários da Niterói Prev, durante o período de validade do presente Termo de Adesão.

A empresa poderá desistir da parceria a qualquer tempo, mediante comunicação ao Departamento de Compras e Patrimônio da Niterói Prev – DECOMP, por meio do endereço eletrônico compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitado o direito adquirido pelos beneficiários que já tenham contratado ou adquirido produtos e serviços durante o período de vigência da parceria.

A vigência dos benefícios ofertados será por prazo indeterminado, contado a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, permanecendo válidos enquanto perdurar a parceria, salvo manifestação em sentido contrário, nos termos deste instrumento.

5. DAS DECLARAÇÕES

A empresa parceira, ao aderir ao Clube de Vantagens da Niterói Prev, declara que:

I – leu e está ciente de todas as disposições constantes do Termo de Adesão;

II – são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento da inscrição, comprometendo-se a encaminhar ao Departamento de Compras e Patrimônio – DECOMP, de imediato, quaisquer informações que necessitem de atualização;

III – para a celebração do presente Termo de Adesão, encaminhará a relação dos produtos e/ou serviços participantes da parceria, contendo seus valores originais e os respectivos valores após a aplicação dos descontos, vantagens ou benefícios ofertados;

IV – observará os deveres e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para a adequada proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da parceria;

V – não solicitará, utilizará, armazenará ou fornecerá quaisquer informações pessoais relativas aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Niterói Prev em razão de sua participação no Clube de Vantagens, salvo quando houver fundamento legal adequado para tanto;

VI – poderá solicitar a atualização ou substituição da proposta de benefícios ofertados a qualquer momento, mediante comunicação ao Departamento de Compras e Patrimônio – DECOMP, por meio do endereço eletrônico **compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br**;

VII – a proposta de benefícios apresentada deverá ser mantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o encaminhamento de eventual nova proposta assinada, salvo se houver disposição diversa expressamente acordada entre as partes.

Niterói, 26 de agosto de 2026.

HEITOR PEREIRA
MOREIRA:70214
107191

Digitally signed by
HEITOR PEREIRA
MOREIRA:70214107191
Date: 2026.08.27
11:23:18 -03'00'

HEITOR PEREIRA MOREIRA
Presidente da NITERÓI PREV

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI

CLUBE DE VANTAGENS NITERÓI PREV

TERMO DE ADESÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CNPJ:

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

1.2 - DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome completo:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e/ou benefícios aos servidores ativos, inativos (aposentados), pensionistas e beneficiários no período de validade deste Termo, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo, notificando o Departamento de Compras e Patrimônio da Niterói Prev – DECOMP - por meio do endereço eletrônico compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitado o direito adquirido do beneficiado.

A vigência dos benefícios ofertados será de prazo indeterminado, contados a partir da assinatura do presente Termo de Adesão.

Descrevo abaixo a minha proposta de parceria:

Produtos/serviços	Benefícios (descontos/vantagens)	Condições de uso

Os benefícios serão válidos para os servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas da Niterói PREV, bem como serão estendidos aos dependentes de segundo grau consanguíneos ou por afinidade, e aos cônjuges ou companheiros, desde que comprovada a relação pelo servidor ativo, inativo (aposentado), pensionista e beneficiários da Niterói Prev.

Declaração:

Declaro que **li e estou ciente do disposto no** presente Termo de Adesão.

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar ao Departamento de Compras e Patrimônio (DECOMP), de imediato, informações atualizadas sempre que necessário.

Declaro que para a celebração do presente Termo de Adesão, enviarei a lista/relação dos produtos/serviços participantes com valor original dos produtos/serviços e o comparativo com o valor com aplicação do benefício.

Declaro que observarei os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados

peçoais a que tenham acesso por força da parceria.

Declaro que não fornecerei quaisquer informações peçoais de servidores ativos, inativos (aposentados), pensionistas e beneficiários da Niterói Prev participantes do Clube de Benefícios.

Declaro que estou ciente de que posso solicitar a atualização/substituição da proposta de benefícios a qualquer momento pelo endereço compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br, ciente de que a presente proposta deverá ser mantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a devolução da nova proposta assinada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202.....

.....
Assinatura do responsável

Anexos:

() Logomarca ou identidade visual;

Para pessoa jurídica:

() Cartão CNPJ da empresa;

() Comprovante de endereço da instituição parceira;

() Documentos do(a) representante legal da instituição parceira – (podendo ser: RG ou CPF);

() Procuração, se for o caso, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia do RG, CPF da pessoa a quem os poderes foram delegados;

Para pessoa física:

() Carteira profissional (ou documento similar);

() Documentos peçoais - RG, CPF;

() Comprovante de endereço;

Na Publicação do dia 02/07/2026, PORTARIA FME Nº 738/2026 – Progressão Funcional por Titulação.

Onde se lê:

Matrícula	Processo	Indeferido
112354694	9900058911/2026	-

Leia-se:

Matrícula	Processo	Concessão
112354694	9900058911/2026	DTR

NITERÓI PREV.
Atos do Presidente

PORTARIA Nº 277/NITPREV/2026 - O **PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições legais, e institucionais; considerando o Decreto Municipal nº 271/2025, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais (PGPD),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras da **NITERÓI PREV**, abaixo relacionadas, como Encarregados de Dados Setoriais:

- ☐ **MARIANA MACHADO CHAVES** - matrícula nº 640673 (Titular)
- ☐ **PATRICE BARCELLOS LONDON** - matrícula nº 640567 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 278/NITPREV/2026 - O **PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Janaina Neves de Medeiros Pontes**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental**, matrícula 433.264-9, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900200950/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 12.449,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, os proventos mensais da servidora **Janaina Neves de Medeiros Pontes**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental**, matrícula 433.264-9, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei Municipal nº 4.096/2025 e a Lei Municipal nº 2.104/2003	5.089,73
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.526,92
Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024	5.089,73
Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 1º da Lei nº 3.251/2016 e o art. 17 da Lei nº 8/12 de 2/3 do símbolo L.164/1993 FMS-06	Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1º da Lei nº 3.251/2016 e o art. 17 da Lei nº 8/12 de 2/3 do símbolo L.164/1993	742,62
Valor Total dos Proventos		12.449,00

PORTARIA Nº 279/NITPREV/2026 - O **PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para inscrição de servidores na participação do 7º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública da ABOP, processo nº **NIT-050108/000138/2026**.

Danniel Martins Madeira - matrícula nº 640649

Danusa Matta de Sousa Tinoco - matrícula nº 640493

Júlia Marques Costa da Silva - matrícula nº 640691

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Renata Beatriz Araujo da Hora - matrícula nº 640714

Tânia Lúcia Ferreira da Conceição Siqueira - matrícula nº 640666

Julia Waissberg Sampaio - matrícula nº 640669 (Suplente)

EDITAL 02/2026

AVISO DE INTERESSE PARA ADESAO AO CLUBE DE VANTAGENS DA NITERÓI PREV

A **NITERÓI PREV** torna público o seu interesse em estabelecer parcerias com empresas e instituições interessadas em integrar o Clube de Vantagens da Niterói Prev.

O Clube de Vantagens tem como objetivo reunir empresas parceiras que desejem oferecer benefícios, descontos, condições especiais e outras vantagens aos aposentados, pensionistas e servidores ativos e inativos vinculados à Niterói Prev.

1. COMO PARTICIPAR

As empresas e instituições interessadas em participar do Clube de Vantagens deverão entrar em contato com a Niterói Prev, manifestando seu interesse por meio do e-mail:

compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br

A manifestação poderá conter informações básicas sobre a empresa, os serviços ou produtos oferecidos e as vantagens que poderão ser disponibilizadas aos participantes do Clube de Vantagens.

Após a manifestação de interesse, a empresa receberá um Termo de Adesão, contendo as condições e documentos a serem enviados para sua participação no Clube de Vantagens.

Após a formalização do Termo de Adesão, a empresa estará apta a integrar o Clube de Vantagens e a ofertar os benefícios e vantagens acordados aos aposentados, pensionistas, beneficiários e servidores ativos da Niterói Prev.

2. PARTICIPAÇÃO

A participação no Clube de Vantagens será realizada mediante adesão da empresa interessada, não implicando contratação de serviços pela Niterói Prev.

Os benefícios, descontos ou condições especiais serão oferecidos diretamente pela empresa parceira aos beneficiários do Clube de Vantagens, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de Adesão.

A participação no Clube de Vantagens tem como finalidade promover a disponibilização de benefícios e condições diferenciadas aos integrantes da Niterói Prev, ampliando as opções de serviços, produtos e vantagens disponíveis aos seus aposentados, pensionistas e servidores.

3. CONTATO

As empresas interessadas em participar poderão manifestar seu interesse e obter informações adicionais por meio do e-mail:

compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br

A Niterói Prev ficará responsável pelo recebimento das manifestações de interesse, orientação quanto à adesão e encaminhamento do respectivo Termo de Adesão que deverá ser assinado pela empresa.

4. DOS BENEFÍCIOS

A empresa parceira compromete-se a conceder descontos, vantagens e/ou benefícios aos servidores ativos, inativos (aposentados), pensionistas e demais beneficiários da Niterói Prev, durante o período de validade do presente Termo de Adesão.

A empresa poderá desistir da parceria a qualquer tempo, mediante comunicação ao Departamento de Compras e Patrimônio da Niterói Prev – DECOMP, por meio do endereço eletrônico **compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitado o direito adquirido pelos beneficiários que já tenham contratado ou adquirido produtos e serviços durante o período de vigência da parceria.

A vigência dos benefícios ofertados será por prazo indeterminado, contado a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, permanecendo válidos enquanto perdurar a parceria, salvo manifestação em sentido contrário, nos termos deste instrumento.

5. DAS DECLARAÇÕES

A empresa parceira, ao aderir ao Clube de Vantagens da Niterói Prev, declara que:

I – leu e está ciente de todas as disposições constantes do Termo de Adesão;

II – são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento da inscrição, comprometendo-se a encaminhar ao Departamento de Compras e Patrimônio – DECOMP, de imediato, quaisquer informações que necessitem de atualização;

III – para a celebração do presente Termo de Adesão, encaminhará a relação dos produtos e/ou serviços participantes da parceria, contendo seus valores originais e os respectivos valores após a aplicação dos descontos, vantagens ou benefícios ofertados;

IV – observará os deveres e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para a adequada proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da parceria;

V – não solicitará, utilizará, armazenará ou fornecerá quaisquer informações pessoais relativas aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Niterói Prev em razão de sua participação no Clube de Vantagens, salvo quando houver fundamento legal adequado para tanto;

VI – poderá solicitar a atualização ou substituição da proposta de benefícios ofertados a qualquer momento, mediante comunicação ao Departamento de Compras e Patrimônio – DECOMP, por meio do endereço eletrônico compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br;

VII – a proposta de benefícios apresentada deverá ser mantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o encaminhamento de eventual nova proposta assinada, salvo se houver disposição diversa expressamente acordada entre as partes.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 9900025635/2026 – Saldo de Proventos - DEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 537/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO – FONSECA**”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/003434/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Soares Miranda, no trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua Sá Barreto – Fonseca, no dia 02/09/2026, das 09h às 11h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 538/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**TRADICIONAL FESTA CRISTÁ – ENGENHOCA**”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/000022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Capitão Alfredo Cruz, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Renato Silva e a Rua Vereador José Vicente Sobrinho – Engenhoca., no dia 19/09/2026, das 13h às 00h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 539/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**FEIJOADA DO THIAGO – CAMINHO NIEMEYER**”

Considerando o processo administrativo NIT-050103/000265/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h:

- Os ônibus que trafegam em direção ao Terminal Rodoviário deverão ser desviados pela Avenida Visconde do Rio Branco, acessando o terminal pela Rua Marechal Deodoro.

- A Rua Professor Plínio Leite terá o tráfego liberado apenas para veículos com destino ao evento “Feijoada do Thiago Soares.”

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a entrada do estacionamento Niterói Rotativo, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h;

Art. 3º - Instituir o estacionamento de veículos nas seguintes vias, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h:

- Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Saldanha Marinho;

- Rua Dr. Frôes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

- Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

- Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite.

Art. 3º - Instituir faixa reversível na Rua Um e Rua Doze, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Professor Plínio Leite, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h;

Art. 4º - Instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h;

Art. 5º - Instituir área de embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h;

Art. 6º - Instituir área de embarque e desembarque para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Frôes da Cruz, no dia 30/08/2026, das 14h às 00h;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21/2026

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2026.

Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária tendo em vista o exercício de 2026 conforme disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016; **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.33, Fonte de Recurso: 2.752.00, Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6100 e Nota de Empenho: 245 emitida em 24/08/2026; **Processo Administrativo:** nº 9900141506/2025

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 114/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Joaquim Pereira Filho** (Mat. 0234), **Jessica de Oliveira Silva** (Mat. 3020) e como Fiscal suplente, **Mariana Maciel Borges** (Mat. 4120), para exercerem em nome da ION.